LEI Nº 799/88

DATA: 3 de novembro de 1988.
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar pavimentação asfáltica com lotes de propriedade de Empreendimentos Cateli Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a pavimentação asfáltica na rua Procópio de Lima no trecho compreendido entre as ruas Tamoio e Paraná e na Avenida Brasil, trecho compreendido entre a rua Nereu Ramos, até o córrego das pedras, totalizando 3.743,94m^2.

Art. 2º - Como pagamento da pavimentação asfáltica, referida no artigo anterior, a Empresa Empreendimentos Imobiliários Cateli Ltda, transfere ao Município, livre de qualquer ônus, o lote nº 01 da quadra nº 801, com 197,36m^2, os lotes nº 05, 06, 07, 08 e 09 da quadra nº 789, com 2.261,86m^2, e os lotes 02, 03, 11 e 12 da quadra nº 381, com 1.820,00m^2, totalizando uma área de 4.279,22m^2.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 3 de novembro de 1988.

Astério Rigon
Prefeito Municipal